

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA DA UFMG**  
**EDITAL PRPq – 01/2020**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) torna público o presente Edital de abertura das inscrições, em fluxo contínuo, para **ORIENTADORES(AS)** de estudantes de iniciação científica do **Programa de Iniciação Científica Voluntária** da Universidade Federal de Minas Gerais, regido pela Resolução Nº 13/2011 de 17 de maio de 2011.

**1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA**

O Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFMG, coordenado pela PRPq, tem por objetivo dar oportunidade a estudantes da UFMG que se interessam em participar de projetos de Iniciação Científica, mas não possuem bolsa de órgãos financiadores. O programa objetiva:

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2. Proporcionar aos(às) estudantes, orientado(a)s por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5. Preparar esses estudantes para a Pós-Graduação.

**2. DO EDITAL**

O presente Edital tem por finalidade disponibilizar inscrições para docentes da UFMG, candidatos a orientadores de estudantes de Iniciação Científica Voluntária.

- 2.1. Os docentes poderão solicitar o cadastro no Sistema de Fomento de, no máximo, 5 (cinco) voluntários(as) de Iniciação Científica Voluntária, incluindo os vigentes.

**3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 3.1. Ser docente ativo(a) permanente ou voluntário(a) na UFMG, portador(a) do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 3.2. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
- 3.3. O(A) Orientador(a) deverá manter atualizado os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 3.4. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 3.5. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 3.6. No momento da indicação do voluntário(a), o(a) orientador(a) deverá inserir Plano de Trabalho e de Orientação de Iniciação Científica, conforme modelo em formato PDF (limitado a 2MB).
- 3.7. Orientar o(a) voluntário(a) na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho e Orientação proposto.
- 3.8. Estimular e orientar o(a) voluntário(a) na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa,

- indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) voluntário(a) ao projeto, bem como sua co-autoria, sempre que efetiva.
- 3.9. Orientar o(a) voluntário(a) no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) voluntário(a).
  - 3.10. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) voluntário(a).
  - 3.11. Participar dos seminários e oficinas promovidas pela PRPq.
  - 3.12. Auxiliar o(a) voluntário(a) na produção de um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na página da PRPq.
  - 3.13. Auxiliar o(a) voluntário(a) na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.
    - 3.13.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) voluntário(a) no seminário, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema.
  - 3.14. É de responsabilidade do orientador providenciar, junto ao estudante, a apólice de seguro para cobertura de eventuais acidentes que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa no âmbito da UFMG.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)**

- 4.1. Para se manter no programa, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda vigência do programa.
- 4.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 4.3. O(A) estudante a ser indicado(a) não poderá estar cursando o último período da graduação.
- 4.4. Deverá cumprir, no mínimo, doze horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 4.5. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 4.6. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.7. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente de vínculo do(a) orientador(a).
  - 4.7.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) voluntário(a) na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) voluntário(a) inadimplente com a PRPq.
- 4.8. Fazer referência a sua condição de participante do Programa de ICV da UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente o nome por extenso da Universidade Federal de Minas Gerais nos agradecimentos.
- 4.9. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento do vínculo do(a) voluntário(a) ao programa.
- 4.10. Produzir um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis na [página da PRPq](#).
- 4.11. Preencher a parte do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica referente ao(à) voluntário(a), disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da participação no programa.

4.12. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições serão realizadas em regime de **fluxo contínuo**, por meio do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq. Esse formulário inclui a apresentação de um Projeto de Pesquisa na forma de resumo estendido, o qual deve conter de forma simplificada informações de justificativa, objetivos e metodologia.
- 5.2. Anexar no local indicado do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq, um documento constando a aprovação do Projeto de Pesquisa pela Câmara Departamental, ou órgão equivalente, em formato PDF.
- 5.3. Quando cabível, anexar comprovante de aprovação ou de submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) ou ao Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), em formato PDF.

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

A análise será realizada pela conferência da documentação anexada ao formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq pelos(as) orientadores(as), e será de responsabilidade de cada NAPq ou órgão equivalente.

## **7. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)**

- 7.1. A indicação de estudante voluntário(a) para participação em iniciação científica deverá ser realizada pelo(a) orientador(a), no Sistema de Fomento da PRPq, após o aceite da solicitação pelo NAPq da unidade.
- 7.2. Não há substituição de estudante voluntário(a), apenas cancelamento.
- 7.3. Os motivos para cancelamento da participação do(a) estudante de ICV devem ser consultados no Artigo 14 da Resolução 13/2011, de 17 de Maio de 2011.
- 7.4. Os pedidos de cancelamento deverão ser solicitados pelo(a) orientador(a) por meio de formulário próprio, disponível na página da PRPq, e entregue ao NAPq ou órgão equivalente na unidade.
- 7.5. A participação do(a) estudante de ICV terá duração prevista de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, sendo vedado a alteração de vigência da ICV após o término.
- 7.6. O(A) estudante de ICV poderá ser reconduzido(a) na ICV após o encerramento da primeira indicação, mas deverá ser indicado(a) novamente pelo(a) orientador(a) no Sistema de Fomento da PRPq.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 8.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2020.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos  
Pró-Reitor de Pesquisa